



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.869, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

PRORROGA A DATA DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 211/03, que altera a lista de serviços, ter sido aprovada no último dia do ano de 2003;

CONSIDERANDO que a aprovação atrasou a confecção dos bloquitos de pagamento;

CONSIDERANDO que também resultou atraso na entrega dos carnês aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento das taxas de expediente e taxa de saúde 2004 de todos os contribuintes do ISSQN do município de Santa Cruz do Sul, com vencimento em 30 de janeiro de 2004 passam a ter seu vencimento em 27 de fevereiro de 2004.

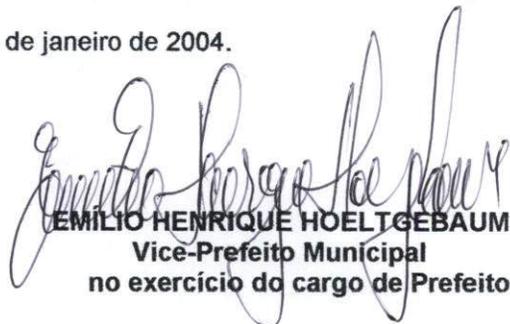
Art. 2º - As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente aos contribuintes autônomos do exercício de 2004 tem alterados o vencimento de sua parcelas para :

- 1º parcela – 27 de fevereiro de 2004;
- 2º parcela – 31 de março de 2004;
- 3º parcela – 30 de abril de 2004;
- 4º parcela – 28 de maio de 2004.

Art. 3º - As presentes alterações no calendário fiscal tem sua validade limitada ao exercício fiscal de 2004.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de janeiro de 2004.


EMILIO HENRIQUE HOELTGEBAUM
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

